Processo n.: @ RLI 20/00525002
Assunto: Inspeção envolvendo o monitoramento do cumprimento das Metas 17 e 18 da Lei (municipal) n. 3.185/2015 (Plano Municipal de Educação – PME)
Responsável: Ana Cláudia da Silveira Quege
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras
Unidade Técnica: DAP
Decisão n.: 1589/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do ***Relatório DAP/CAPE-IV/Div.10 n. 2767/2024,*** para considerar cumpridas as determinações dispostas no item 2 da Decisão n. 943/2023.

2. Proceder ao arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Três Barras.

Ata n.: 43/2024
Data da Sessão: 15/11/2024 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC